



# **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**Estado do Paraná**



## **COMUNICAÇÃO INTERNA**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 01 de junho de 2020

**De:** Sr. **Jair Stange** – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

**Para:** Sr.(a) **Maria Edina de Oliveira** – *Contadora Municipal*

Mediante recebimento do Ofício nº. 1094/2020, que autoriza o Município a iniciar o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 896912/2019 e proposta nº. 054518/2019, firmado com o MAPA-Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade prevista de dotação orçamentária para a execução do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção ao Ofício nº. 1094/2020 da REGOV, que autoriza o Município a iniciar o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 896912/2019 e proposta nº. 054518/2019, firmado com o MAPA-Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento e posteriormente a comunicação interna do poder executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar as obrigações decorrentes quanto à execução do objeto citado acima.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| UNIDADE                             | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |    |     |    |   |   | FONTE | CATEGORIA    |
|-------------------------------------|----------------------|------|----|-----|----|---|---|-------|--------------|
| DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 2202                 | 0802 | 15 | 451 | 16 | 1 | 6 | 783   | 449051020200 |

VALOR PREVISTO R\$ 681.317,16 (seiscentos e oitenta e um mil trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de junho de 2020

**Maria Edina de Oliveira**  
Contadora Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de junho de 2020

Considerando o ofício de autorização 1094/2020 da REGOV as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes. Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.280/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**Estado do Paraná**



## **COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DE: Sr. Dirceu Bonin – Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**PARA: Assessoria Jurídica**

**REFERENTE À: Tomada de Preços nº 06/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 896912/2019 e proposta nº. 054518/2019, firmado com o MAPA-Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de junho de 2020

Atenciosamente,

**Dirceu Bonin**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020**

## **01. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, ora denominado licitador, toma público que às 09h00min horas do dia 18 de junho de 2020, na Avenida Iguaçu, nº.750, em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da Tomada de Preços nº. 06/2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

## **02. OBJETO**

Trata-se de licitação do tipo menor preço – global por lote, cuja finalidade é a, Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 896912/2019 e proposta nº. 054518/2019, firmado com o MAPA-Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

## **03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento dos envelopes, o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do Prefeito Municipal, mediante a emissão de um adendo.

03.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

## **04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

04.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

| LOTE                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                   | TOTAL          |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01                   | Execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais deste município, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, em anexo ao edital, o serviço inclui material e mão-de-obra. | R\$ 681.317,16 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                             | R\$ 681.317,16 |

Demais informações seguem abaixo:

**Local:** Serão executados no total 16.722,90m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica em estradas vicinais, e 5.536,19m de cordão de pedra com 0,15m de largura, onde esta totalidade será executada em dois trechos distintos, conforme descrito no memorial descritivo.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 896912/2019 e proposta nº. 054518/2019, firmado com o MAPA-Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

**Prazo de execução da obra:** 120 (cento e vinte) dias a partir da autorização do início da obra

**Prazo de vigência do contrato:** até 31 de dezembro de 2022.

**Capital social mínimo:** R\$ 68.131,00 (sessenta e oito mil cento e trinta e um reais) 10% (Dez por cento) do valor total da obra.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

Total Da Obra: R\$ 681.317,16 (seiscentos e oitenta e um mil trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos).  
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

04.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada item, está disponível no Quadro de Composição de Investimento (QCI) em anexo ao edital.

04.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no Item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.4. O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do dia da Autorização de início da obra, expedido pelo setor competente.

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo ao edital, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| (LG)<br>(valor mínimo) | (LC)<br>(valor mínimo) | (E)<br>(valor máximo) |
|------------------------|------------------------|-----------------------|
| 1,10                   | 1,10                   | 0,50                  |

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto será financiada com recursos da seguinte conta:

| UNIDADE                                | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |    |     |    |   |   | FONTE | CATEGORIA    |
|----------------------------------------|----------------------|------|----|-----|----|---|---|-------|--------------|
| DIVISÃO DE OBRAS E<br>SERVIÇOS URBANOS | 2202                 | 0802 | 15 | 451 | 16 | 1 | 6 | 784   | 449051020200 |

## 07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no Item 02 em horário comercial ou no site do Município. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não retirou o edital seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.2. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- Carta-credencial (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo em anexo ao edital);
- Atestado de visita (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo em anexo ao edital);
- Capacidade financeira (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo em anexo ao edital);
- Carta-proposta de preços (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, complementada pela 147/14 (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo em anexo ao edital);
- Termo de Renúncia (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de não parentesco (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de Idoneidade (Modelo em anexo ao edital);
- Modelo de Contrato de Empreitada (Modelo em anexo ao edital);
- Planilha de Serviços (conforme anexo em arquivo);
- Cronograma físico-financeiro;
- Cálculo BDI conforme Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1. Poderão participar da presente licitação:

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

- a) Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.
- b) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- c) As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar no envelope nº 01 de habilitação a declaração de micro conforme modelo em anexo ao edital e também a certidão simplificada da Junta Comercial.
- d) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de registro cadastral emitido pelo município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná. (envelope nº01)

### 08.2. Não poderão participar desta licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4. A empresa que desejar ter participante presente no ato do certame deverá credenciar o mesmo através de carta credencial conforme modelo em anexo ao edital, e o mesmo deverá apresentar cópia de documento de identificação com foto autenticado junto com a carta credencial.

### 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- b) ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020

09.3. A documentação de habilitação e proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de documentação e proposta (envelopes nº. 01 e nº. 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência, trocados entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será (ão) recebida(s).

### 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

OBS: não serão autenticados documentos pelos servidores públicos desta municipalidade.

10.2. Deverão estar inserido no envelope nº 01:

## 10.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor última alteração, cópia autenticada em cartório ou autenticação via internet.
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de registro cadastral emitido pelo município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.
- c) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

## 10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 10.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Prova de capacidade financeira conforme modelo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E); tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- c) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), através de índices oficiais específicos para o caso;

- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.688/93.

## 10.2.4. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

- a) Declaração de recebimento de documentos, conforme modelo do edital;
- b) Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

d) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em anexo.

f) Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, conforme modelo em anexo ao edital.

## 10.2.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pessoa jurídica e pessoa física (Engenheiro responsável) da empresa proponente;

b) Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias. O mesmo deverá ser agendado com antecedência no Departamento de Engenharia, para emissão do atestado no máximo até dia 16 de Junho de 2020, em horário de expediente normal, depois desta data não serão mais emitidos atestados de visita.

c) Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra que tenha semelhança tecnológica e operacional equivalente ou superior à obra objeto desta licitação.

d) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ão) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU";

e) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o nome dos responsáveis técnicos pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O executor (engenheiro civil) da obra deverá ser o mesmo que fez a visita técnica e o possuidor do acervo técnico.

f) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atender a todas as exigências do edital, com expressa autorização do licitador.

10.5. Em caso de dúvidas quanto ao acervo técnico apresentado o mesmo será analisado pelo Departamento de Engenharia do Município, para fins de esclarecimento.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentada no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-simile", e-mail e o CPNJ da proponente;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 02) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo em arquivo em anexo.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA, assinatura do profissional habilitado, o nome, número do RG e assinatura do responsável legal da empresa.

### 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2. Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3. As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, distúrbios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6. O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item do Quadro de Composição do Investimento.

12.7. Deverá ser apresentada planilha de composição de custos referentes ao BDI, conforme acórdão nº. 2622/2013 do Tribunal de Contas da União. Observar os limites para cada tipo de obra.

12.8. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 01 e nº 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 02 que contêm as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 01 que contêm a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta credencial com todos os dados da empresa e do representante legal da empresa para acompanhamento do ato. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e nº 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será devidamente descrito em ata, e que a mesma estará disponível para acesso de todas as participantes no site deste Município.

13.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do Item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes na certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.10. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

13.11. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.866/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02, através dos meios usuais de comunicação.

13.12. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa através do termo de renúncia ou constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, se dará sequência ao processo.

### 14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 02, ficará lacrado e em anexo ao processo licitatório.

14.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial colado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11. Se o valor de um grande item ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no edital. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14. Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
  - b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
  - c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
  - d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
  - e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
  - g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 14.15. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
  - b) preço global orçado pelo licitador.

14.16. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através da ata feita na sessão. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

### 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal conforme solicitado no edital.

15.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.

15.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de continuidade do processo, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal ou trabalhista da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (via e-mail). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no presente edital, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadram na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

### 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

16.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada conforme anexo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU/PR.

16.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 17. PRAZOS

17.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2. O prazo máximo para o início dos serviços é a partir da ordem de serviço para início da execução, expedida pelo Município.

17.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do dia da data da Ordem de Serviço para início da execução da obra, expedida pelo município e não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos.

17.4. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

18.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## 19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

## 20. PLACAS DE OBRA

20.1. O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, a partir da autorização para pagamento pelo Município, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

21.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da apresentação da CND Federal Conjunta;
- Do Termo de Recebimento Provisório;

## 22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 23. PENALIDADES

23.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

## 24. RESCISÃO

24.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

25.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

25.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

25.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

25.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

25.6. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

25.7. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

25.8. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 junho de 2020.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
DIRCEU BONIN  
Comissão Permanente de Licitação

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 01

## CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF/MF nº (inserir nº), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente) (CNPJ nº), vem, pela presente, informar a V. S<sup>sa</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF/MF sob nº (inserir nº), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos do certame com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)  
(Empresa e nº do CNPJ)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 898912/2019 e proposta nº 054518/2019 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, e está ciente quanto ao local e as condições de execução do objeto.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 04

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/08/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| nº | Nome | Especialidade | CREA/CAU<br>nº | Data do<br>registro | Assinatura |
|----|------|---------------|----------------|---------------------|------------|
|    |      |               |                |                     |            |
|    |      |               |                |                     |            |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 05

## CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice                                          | Valor em reais | Índice |
|---------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG)<br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   |                |        |
| Liquidez corrente (LC)<br>$LC = AC / PC$                |                |        |
| Endividamento (E)<br>$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$ |                |        |

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;  
RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 06

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº. 06/2020 e respectivos modelos, adendos, anexos, documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 07

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)

## PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

A Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de pavimentação polidétrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 896912/2019 e proposta nº 054518/2019 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do fornecimento da Ordem de Serviços emitido pelo município.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 08

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 896812/2019 e proposta nº 054518/2019 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

O signatário da presente, o senhor (insérer o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insérer o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

(insérer o local), (insérer o dia) de (insérer o mês) de (insérer o ano).

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 09

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 896912/2019 e proposta nº 054518/2019 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO Nº. 10

## TERMO DE RENÚNCIA

A Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 896912/2019 e proposta nº 054518/2019 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 06/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

*(inserir local, data, mês e ano)*

*(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)*

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO Nº. 11

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 896912/2019 e proposta nº 054518/2019 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

*(inserir local, data, mês e ano)*

*(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)*

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO Nº. 12

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação polidétrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 886912/2019 e proposta nº 054518/2019 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

*(insérir local, data, mês e ano)*

*(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)*

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 13

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E A \_\_\_\_ REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020, NA FORMA ABAIXO:

O (insere no do contratante), situado na (insere endereço), PR, CNPJ (insere nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (insere nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (insere nº), CPF nº (insere nº), e a empresa \_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. Nº (insere nº) CPF nº (insere nº), residente na \_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_, conforme condições que estipulam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de pavimentação polidétrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 896912/2019 e proposta nº 054518/2019 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preço nº 06/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (insere valor) (insere valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do \_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados partir do fornecimento da Ordem de Serviços emitido pelo município.

### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados a partir da autorização expedida pelo Município.

### Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### Parágrafo Terceiro

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

## Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo do Ministério das Cidades;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

## Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

## Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após autorização para pagamento pelo Município e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
- c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

— da ART pela CONTRATADA;

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta Federal;
  - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
  - da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.
- d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da CND conjunta Federal;
  - do Termo de Recebimento Provisório;
  - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

## Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32, sito na Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP: 85635-000.

## Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

## CLÁUSULA OITAVA

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da profissional a Sr.(a) Lilian Giseli Alberton, engenheira civil. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

## Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

## Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

## Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

## Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

## Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação do material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

## Parágrafo Sétimo

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

## Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

## Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

## Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

## Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

## Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

## Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

## Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

## Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/08/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

## Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

## Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

## Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

## Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

## Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

## Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

## Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

## Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito Municipal o senhor Jair Stange, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

## Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

## Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

## Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2022.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, xx/xx/2020.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL  
CONTRATADO  
(NOME DO ADMINISTRADOR)  
Administrador

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020  
PREÇO GLOVAL – TIPO: MENOR PREÇO

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 896912/2019 e proposta nº. 054518/2019, firmado com o MAPA-Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta procuradoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra, para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e Contrato, na forma prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

“Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer.”

É o relatório.

### II – Do Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor preço - Preço global, para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais. De início, traz-se que o § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

*Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

O cadastramento é um meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, e de outros dispositivos da Lei 8666/93 (arts. 27 a 31). Importante também se atentar ao prazo de cadastramento, que é de até 3 dias antes do recebimento das propostas.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A Lei 8.666/93 estabelece condições de habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto, o edital contempla sequencialmente a partir do item 10.2: a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, cumprindo assim com o exigido no art. 27 da referida lei. O edital também relaciona as condições de participação no certame conforme o inciso VI, art. 40, do mesmo diploma.

Constam ainda no processo licitatório a autorização e o aviso de licitação, a comunicação do Controle Interno e o pedido de solicitação, o memorial descritivo, a planilha de serviços, além de orçamentos em planilha e a previsão dos recursos orçamentários para a obra, obedecendo assim ao comando do art. 7º da Lei de Licitações.

Dessa forma a modalidade eleita está correta, pois o objeto mencionado possui o valor estimado de R\$ 681.317,16 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). Essa modalidade fica naquele plano intermediário quando se refere a valores, servindo para contratos de até acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ou seja, entre o convite e a concorrência.

Art. 23 (...)

*I para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*

(...)

*b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*

Sobre a obrigatoriedade desta consulta, o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

*Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Tendo em vista as medidas que devem ser adotadas em ano eleitoral, é preciso se atentar que não há vedação de licitação em ano eleitoral, salvo as de matéria publicitária, que envolvem a promoção de agentes públicos, que, por óbvio, afetariam a igualdade de condições entre os candidatos.

Assim, após examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exarou aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Por fim, lembra-se que o prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame (data da entrega das propostas pelos interessados), deverá ser de 15 (quinze) dias corridos para este tipo de licitação (menor preço“).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

### III – Conclusões

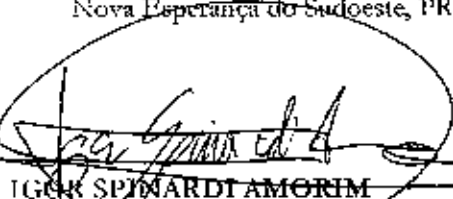
Desse modo, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal supracitada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 01 de junho de 2020.

  
IGOR SPINDT AMORIM  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR-95.699



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação, no dia **18 de Junho de 2020**, às **09h00min**, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** – do tipo Menor Preço – Global Por Lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação polidétrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 896912/2019 e proposta nº. 054518/2019, firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 01 de Junho de 2020.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

  
**DIRCEU BONIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de obra de substituição da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Construção do CRAS, cujos serviços deverão obedecer aos Projetos, Planilhas de Serviços, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais normas de Engenharia da Município, conforme ao Contrato de Repasse nº 874102/2018/PRAS/CAVA, celebrado entre a União Federal por Intermediário do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapetininga do Oeste, no Estado do Paraná. ADUNKA é objeto da licitação em favor da proponente METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.585.883/0001-16, tudo conforme o constante das Atas de Reunião, lavrada pela Comissão Especial de Licitação, acatada ao referido processo.

Itapetininga do Oeste, 28 de maio de 2020.  
DONIZET LEMOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 AO CONTRATO 054-2020

Contratante: Município de Jesuitas, Estado do Paraná, Contratado: Caravaggio Construtora Ltda. Objeto: Aumento de meta física de repasseamento asfáltico no Município de Jesuitas - PI. Valor R\$ 290.535,49 (duzentos e noventa mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatrocentos e nove centavos), fundamentação legal: cláusula oitava do contrato original.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UDIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UDIANÓPOLIS. CONTRATADO: RÍSC JUNIOR CONSTRUÇÕES ERETI-ENVI. 06.085.305/0001-74. OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica, recape e micro revestimento de ruas no Município de Udiópolis, com execução em até 02 (dois) meses e vigência de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 457.680,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, dez reais e oitenta centavos). Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses. INÍCIO da vigência do contrato: 21/05/2020. Término vigência do contrato: 26/05/2021. Prazo de execução do objeto: 07 (sete) meses. Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 003/2020, homologada em 21/05/2020 - Data de Assinatura do Contrato: 21/05/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020

Comunicação aos interessados que está disponibilizada a Licitação a seguir: Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0149/2020, objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e eletroportáteis. O edital poderá ser obtido através do site [www.fondina.pr.gov.br](http://www.fondina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3322-4440, ou ainda pelo e-mail: [licita@fondina.pr.gov.br](mailto:licita@fondina.pr.gov.br).

Londrina, 1º de junho de 2020.

FÁBIO CAVALIERE E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 - PMM

A seleção de propostas visando a aquisição de um caminhão com capacidade frigorífica nova (10m³) para transporte de peixes através do convênio n.º 004/2020 firmado entre o Município de Mangueirinha e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura desta Municipalidade. PREGÃO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 18 de junho de 2020, às 13:30 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Para mais informações pelo fone (041) 3743-1122.

Mangueirinha, 2 de junho de 2020.

DONI NETTO

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - UASG Nº 937693

PROCESSO Nº 246/2020. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Data da realização: 19 de junho de 2020. Abertura de Sessão: 09h00 horas. Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Cezar de Faria, por meio do presente instrumento subscrito e pelo Pregoeiro Oficial da Municipalidade Francisco Valdeirino Bueno, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2020, do tipo Menor Preço por Item - Processo nº 246/2020, objetivando a licitação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário, para fins de atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação quanto à participação de alunos, alunos e demais pessoas que representem o Município em eventos regionais e estaduais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.578/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 34/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizar licitação exclusiva para a participação de microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, no Microempreendedor Individual - MEI e Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para participar do certame no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), iniciando-se no dia 19/06/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Informação/Edital: O Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2020 encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Pólo Municipal - Rua São, nº 1030 - Centro - CEP: 85.125-000 - Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, da Segunda a Sexta-feira, entre as 08h00 às 13h00. E-mail: [francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br), Portal Transparência da União ou pelos sites [www.maripolis.pr.gov.br](http://www.maripolis.pr.gov.br), na aba Licitações e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG nº 937693.

Mariópolis, 2 de junho de 2020.

TOMAS CEZAR DE FARIA GHEIER

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação, no dia 18 de junho de 2020, às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS - do tipo Menor Preço - Global Por Lote, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poeireira nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 896912/2019 e proposta nº. 054518/2019, firmado com o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, s/nº Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 09h30min às 13h30min, e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudeste.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: [licitacao@novaesperancadosudeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudeste.pr.gov.br), maiores informações pelo Fone: (46) 3245-1144.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 1º de junho de 2020.  
JANI STANGE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

O Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18/06/2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venâncio Valmor Gomes, nº 11/59, em Nova Prata do Iguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de seguinte obra: local da Obra - Rua Francisco Salhi. Objeto - Construção Barracão Industrial. Quantidade e unidade de medida - 430,00 m². Prazo de execução - 180 dias.

A proposta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, admissões e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no site: [www.mpi.pr.gov.br](http://www.mpi.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail: [licitacao@mpi.pr.gov.br](mailto:licitacao@mpi.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 1º de junho de 2020.  
GILVAL DA SILVA OLIBONI  
Presidente da C.P.L.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

Procedimento Licitatório nº 094/2020

O Município de Nova Tebas, PR, torna público que fará realizar às 13h30min do dia 17/06/2020, pregão na forma eletrônica, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajustes, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, AFINS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESPESAS DO PREGÃO 005/2020, DESTINADOS PARA A UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES SFSA 373/2008, 604/2005 E PROPOSTA Nº 05388-83700/1170-01, pelo período de DOZE MESES. O valor total para aquisição de R\$ 43.633,03 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e nove centavos). A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Comprasnet", no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (a qual é de acesso livre - SICAPWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para consulta no site [www.novatebas.pr.gov.br](http://www.novatebas.pr.gov.br), também podendo ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 685 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 13h30min e 13h30min às 17h00min.

Nova Tebas-PR, 1º de junho de 2020.  
CLODIONILDO FERNANDES DOS SANTOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, CONTRATADA: VIANEAS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 6277, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.042.557/0001-00 DO OBJETO: Aumento Quantitativo/Qualitativo e de Preço do contrato cujo objeto é a pavimentação de vias urbanas com CBUQ, com 21.578,51 m² e construção de pontos de concreto armado, no bairro Guarituba, incluindo as instalações provisórias, administração local de obra, obra de arte corrente, pavimentação, calcamento, sinalização, obra de arte especial, serviços de iluminação pública e serviços complementares na Rua Pastor Adolfo Weidmann (entre a Rua Betelense e a Rua) com o Município de Pinhal. DO ADITAMENTO QUALITATIVO/QUANTITATIVO: As alterações resultaram em um acréscimo real de R\$ 554.032,90 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e nove centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 4,72%. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 03 (três) meses, contado a partir de 16/04/2020, prorrogando-se até a data de 16/07/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 03 (três) meses, contado a partir de 05/04/2020, prorrogando-se até a data de 05/07/2021. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Processo Nº 2.705/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.665/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.705/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de calcamento da Rua Joaquim Simões, HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: CANARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Guilherme Weiss, nº 123, Vila Tarumã, Pinhalópolis, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.978.501/0001-81, sagrada vencedora, pelo valor total de R\$ 557.206,66 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Piraquara, 1º de junho de 2020  
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização da Licitação, no dia 18 de Junho de 2020, às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS – do tipo Menor Preço – Global Por Lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 896812/2019 e proposta nº. 054518/2019, firmado com o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo Fone: (46) 3546-1141.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 01 de Junho de 2020.

JAIR STANGE

DIRCEU BONIN

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cad122419

**Nova Esperança do Sudoeste****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 06/2020  
PROCESSO Nº 46/2020**

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna pública a realização de Licitação, no dia 18 de Junho de 2020, às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS – do tipo Menor Preço – Global Por Lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 808912/2019 e proposta nº. 034518/2019, firmado com o MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 09h30min às 17h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de junho de 2020.

JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

DIRECU BONIN  
Pregoeira

46912/2020

**Nova Santa Barbara****MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA  
SEDUPARANACIDADE - PAM  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020.**

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 18/06/2020, na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, nº 222 - centro, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bli.org.br](http://www.bli.org.br)), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO           | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ | PRazo (DIAS) |
|------------------|------------|-----------------|--------------|
| VEÍCULO TIPO VAN | 01         | 181.290,00      | 90           |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Nova Santa Bárbara - PR, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3266-8114 - E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, nº 222 - Centro ou no site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/licitacao/andamento>, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2020.

Cláudia Pereira da Silva  
Pregoeira  
Portaria nº 005/2020

46897/2020

**Paranavaí****MUNICÍPIO DE PARANAVAI  
SEDUPARANACIDADE - PAM  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - RETIFICADO.**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, torna público que às 09:30 horas do dia 18 de Junho de 2020, na Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| LOTE | OBJETO                      | QUANTIDADE | VALOR TOTAL    | PRazo   |
|------|-----------------------------|------------|----------------|---------|
| 01   | Motocicleta                 | 01         | R\$ 680.000,00 | 90 dias |
| 02   | Pi carregadeira sobre rodas | 01         | R\$ 372.500,00 | 90 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, localizada na Rua Getúlio Vargas, 900, Paranavaí, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3421-2323 - E-mail: [compras@paranavai.pr.gov.br](mailto:compras@paranavai.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí/PR e nos seguintes endereços eletrônicos: [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br) em "Processos Licitação" ou em [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), das 08:00 às 17:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Paranavaí, 01 de Junho de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA  
Diretora de Compras Interina

46824/2020

**Peabiru****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

O Prefeito Municipal de Peabiru, JULIO CEZAR FRARE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a TOMADA DE PREÇOS 003/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PRELIMINARES E LIMPEZA, MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM DO TERRENO, INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, PAREDES, FORROS, IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTOS, COBERTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS, PISOS, VIDROS E ESPELHOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE PREVENÇÃO DE INCENDIO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL DA OBRA E DE MAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO para a empresa: CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA, CNPJ: 15.749.012/0001-87, Valor Total Homologado: R\$ 536.500,76 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos reais e dezesseis centavos).

JULIO CEZAR FRARE  
Prefeito

Peabiru/PR, 29 de Maio de 2020.

46841/2020

**Piraí do Sul****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020  
PREGÃO Nº 014/2020**

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, visando Registro de Preços para futuras aquisições de peças, originais ou genuínas, dos veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Local: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 04/06/2020 até às 08h00min do dia 18/06/2020.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 18/06/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 18/06/2020.

OBS: Referência de Tempo Horário de Brasília (DF). Informações Complementares O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<http://www.piraisul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail: [licita@piraisul.pr.gov.br](mailto:licita@piraisul.pr.gov.br).

Piraí do Sul, 25 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS SANDRINI  
Prefeito Municipal

45398/2020





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020  
PROCESSO LICITATORIO Nº 962020

O Município de Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação, no dia 16 de Junho de 2020, às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020, do tipo Menor Preço Global Por Lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, com o objetivo de manutenção e conservação das áreas verdes do Município de Nova Esperança do Sul, Paraná, conforme consta de resumo nº 0069120018 e projeto nº 0648182819, firmado com a MALA - Manutenção de Áreas Verdes, Lda, e abastecimento, fornecedor material e mão-de-obra, conforme Projeto e Planilha Orçamentária em anexo na íntegra.

Os interessados em participar da presente Licitação, poderão retirar o Edital no local da Prefeitura Municipal, sita na Avenida Iguaçu 750, centro, Nova Esperança do Sul, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico: [www.novaeperanca.pr.gov.br](http://www.novaeperanca.pr.gov.br), através do endereço eletrônico: [licitacao@novaeperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaeperanca.pr.gov.br), ou por meio de e-mail: [licitacao@novaeperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaeperanca.pr.gov.br), ou por meio de informações pelo Fone: (41) 3446-1144.

Nova Esperança do Sul, Paraná, 01 de Junho de 2020.

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**DIVINO BONIN**  
Presidente do Conselho Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 60220  
REEMBOLSO PREÇO Nº 12924  
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2020  
DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ** CNPJ: 06.519.289/0001-22  
**CONTRATADO: GEMMA ARTOWND KAMBER - ME** CNPJ: 16.909.990/0001-39

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza e manutenção das áreas verdes, com o objetivo de manutenção e conservação das áreas verdes do Município de Nova Esperança do Sul, Paraná, inclusive material e mão de obra, conforme Planilha de Serviço e Planilha de custos em anexo na íntegra.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 24 de setembro de 2020  
**PROZD:** Comissão de Seleção Local - Paraná.

## Batida frontal mata jovem e deixa casal ferido entre Boa Vista e Juvinoópolis

Um jovem morreu e um casal ficou ferido em um grave acidente no quilômetro 383 da PR 180, distrito de Juvinoópolis, no fim da tarde de segunda-feira (1).

Segundo informado à equipe, o Sanderio seguia sentido Cascavel e a caminhonete S-10 trafegava sentido Boa Vista da Aparceia, quando aconteceu a batida frontal. No momento do acidente, havia neblina e a pista estava molhada.

O jovem ainda não identificado oficialmente, motorista do Sanderio, não resistiu aos ferimentos e morreu no local. O IML (Instituto Médico Legal) de Cascavel foi acionado para recolher o corpo da vítima Victor Abel dos Reis, de 74 anos, sofreu corte no rosto, contusão em tórax e corte em mão esquerda. Já mulher Elisete Bernardes Lucas, de 48 anos, sofreu suspeita de fratura em clavícula esquerda.

As vítimas foram atendidas por socorristas e médico do State e en-



caminhadas ao Hospital São Lucas.

A PRE (Polícia Rodoviária Estadual) registrou a ocorrência. Por causa do acidente o fluxo de veículos ficou em apenas uma faixa da rodovia.

## Batida frontal mata jovem e deixa casal ferido entre Boa Vista e Juvinoópolis